



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI Nº 1009/96 de 18 de Novembro de 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1997 DO MUNI-
CÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
LEI:

AUTENTICAÇÃO

Carilho (Haver Conferido o Autenticado
a Original que
do 19/11/97
Em Teor da Verdade

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral do município para o exercício de 1997 no valor de R\$ 24.346.933,00 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Art. 2º - A receita será estimada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	12.588.930,00
1.1	- Receita Tributária.....	R\$	514.602,00
1.3	- Receita Patrimonial.....	R\$	64.980,00
1.6	- Receita de Serviços.....	R\$	13.680,00
1.7	- Transferências Correntes.....	R\$	11.482.992,00
1.9	- Outras Receitas Correntes.....	R\$	512.676,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	11.758.003,00
2.2	- Alienação de Bens.....	R\$	11.400,00
2.4	- Transferências de Capital.....	R\$	11.746.603,00

TOTAL DE RECEITAS.....R\$ 24.346.933,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3111	- Pessoal Civil.....	R\$	3.456.728,00
3113	- Obrigações Patrimoniais.....	R\$	300.298,00
3120	- Material de Consumo.....	R\$	1.937.725,00
3131	- Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$	339.172,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$	4.427.980,00
3191	- Sentenças Judiciais.....	R\$	17.820,00
3192	- Despesas de Exerc. Anteriores.....	R\$	523.033,00
3222	- Transf. ao Estado e Distrito Federal.....	R\$	64.912,00
3231	- Subvenções Sociais.....	R\$	188.075,00
3251	- Inativos.....	R\$	90.288,00
3252	- Pensionistas.....	R\$	38.212,00

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



Art. do Art. 3º

253 - Salário-Família.....	R\$	8.315,00
254 - Assistência a Estudantes.....	R\$	61.520,00
255 - Assistência Médica-Hospitalar.....	R\$	8.700,00
256 - Outras Transferências a Pessoas.....	R\$	97.220,00
257 - Juros da Dívida Contratada.....	R\$	87.552,00
258 - Outros Encargos da Dívida Contratada.....	R\$	41.000,00
259 - Juros de Outras Dívidas.....	R\$	27.500,00
260 - Contrib. p/ Formação do Pat. dos Públ.	R\$	80.000,00
261 - Sentenças Judiciais.....	R\$	173.600,00
262 - Despesas de exerc. Anteriores.....	R\$	16.680,00
263 - Obras e Instalações.....	R\$	17.100,00
264 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	11.327.100,00
265 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	804.401,00
266 - Aquis. de Tit. Dep. de Cap. já Integraliz.....	R\$	34.200,00
267 - Amortização da Dívida Contratada.....	R\$	9.120,00
	R\$	173.600,00

SUB-TOTAL.....R\$ 24.346.933,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 0,00

TOTAL DE DESPESA.....R\$ 24.346.933,00

Art. 4º - Durante a Execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 20 de Novembro de 1996.

HUMBERTO MATA ALVES
PREFEITO

JOSÉ GOMES DE SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Dei fé e conferido o Autenticado
com o Original que
Doutor

20 de 08 do 1997

da Verdade

Bel. Jaci...
Tob...



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



A presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 10 de Novembro de 1997.

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei nº 1.234, de 1997, a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, por meio da Secretaria de Finanças, comunica a todos os contribuintes que a arrecadação dos impostos municipais deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 1997.

30 de 08 de 1997

MARIA ROSA DE BARROS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Boa tarde,
Tabela de Impostos Municipais